

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar, para Atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal Saúde de Parnamirim/RN, através do sistema de registro de preço. A sessão de disputa será no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br, com nº de identificação: 984990. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 31 de janeiro de 2023

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 068, de 27 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.009 de 25 de janeiro de 2023, publicado na edição do DOM nº 3841, o qual fixou a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Decreto Municipal nº 7.009/2023 a jornada de trabalho padrão de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para todos os servidores da Administração pública Municipal, excetuando-se da aplicação do disposto, os casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como aqueles que executem as atividades em regime de dedicação diferenciada.

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto nº 6.540/2021, ao dispor que o horário de expediente das Secretarias e Órgãos municipais será fixado pelos titulares das pastas de acordo com as conveniências e as peculiaridades de cada Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os seguintes horários:

§ 1º – O horário de expediente da SEMAS, em todo o seu âmbito, seja administrativo ou operacional, se dará **das 07h30 às 16h**, observado o intervalo mínimo da intrajornada igual ou superior a **30 (trinta) minutos**, respeitando a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

I – O Servidor deverá registrar as suas entradas e saídas diariamente, inclusive as referentes ao intervalo intrajornada (igual ou superior a 30 minutos), pelo sistema eletrônico de controle de frequência.

§ 2º – Os serviços socioassistenciais nas Unidades de Média e Alta Complexidade permanecerão sendo executados através dos seguintes horários:

I – O Centro POP, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 08h às 17h;**

II – O Albergue Noturno, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 17h às 08h;**

III – O Serviço de Acolhimento Institucional Casa do Adolescente, que tem atendimento **24 (vinte e quatro) horas e em regime de plantão.**

Art. 2º – Não estão sujeitos aos horários estabelecidos no artigo anterior os seguintes servidores:

- A Secretária Municipal de Assistência Social;
- Os ocupantes de cargo público com provimento em comissão ou que exercem função gratificada, quando convocados pela Secretária de Assistência Social do Município a cumprir carga horária diferenciada.

Art. 3º – O disposto nesta Portaria se aplica somente aos servidores públicos efetivos e comissionados, lotados na SEMAS, não se aplicando aos funcionários terceirizados que deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e aos estagiários que deverão cumprir a jornada prevista no Termo e Compromisso de Estágio.

Art. 4º – Compete à chefia imediata a gestão de frequência dos seus servidores.

Art. 5º – Fica convalidada a jornada de 6h36min diária ou 33h semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, com base no Decreto Municipal nº 6.540/2021.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria Nº 062, de 24 de janeiro de 2023, DOM 3828, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando todos os serviços da rede socioassistencial subordinados aos horários especificados nos artigos acima.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social